

FOLHA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FABIO DE FREITAS SERVALHO

ANÁLISE DO ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO A GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO  
AMAZONAS DE 2020 A 2023

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado a  
Universidade do Estado do Amazonas, como parte das  
exigências para a obtenção do título de bacharel em  
Ciências Contábeis.

DATA DA APROVAÇÃO: DATA DA DEFESA 15/02/2024

**BANCA EXAMINADORA**

Ass.: *Nyalle Barboza Matos*

Orientador (a): Dra. Nyalle Barboza Matos

Ass.: *Victor Godeiro*

Membro da Banca: Dr. Victor Godeiro Medeiros de Lima

Ass.: *Allan Carlos Moreira Magalhães*

Membro da Banca: Dr. Allan Carlos Moreira Magalhães



**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores  
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FABIO DE FREITAS SERVALHO

**ANÁLISE DO ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO A GESTÃO AMBIENTAL NO  
ESTADO DO AMAZONAS DE 2020 A 2023.**

MANAUS – AM

2024

FABIO DE FREITAS SERVALHO

**ANÁLISE DO ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO A GESTÃO AMBIENTAL NO  
ESTADO DO AMAZONAS NOS ANOS DE 2020 A 2023**

Artigo apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso junto ao curso de graduação em Ciências Contábeis da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas como requisito parcial para conclusão da disciplina.

*Orientador(a):* Prof. Dra. Nyalle Barbosa  
Matos

MANAUS – AM

2024

## RESUMO

Este estudo teve o objetivo geral de identificar e analisar os valores orçados e executados com relação à função de gestão ambiental, no estado do Amazonas, no período de 2020 a 2023, no intuito de identificar como os investimentos estaduais se comportam em relação ao meio ambiente. Para nortear a pesquisa, desenvolveu-se no referencial teórico os aspectos para entendimento do orçamento público e suas etapas, bem como a necessidade da participação da gestão ambiental no processo orçamentário. O estudo desenvolvido é do tipo quali-quantitativo por poder analisar tanto de forma subjetiva o qualitativo quanto quantitativo dos dados que serão utilizados e seus contextos a serem abordados. Utilizou-se a análise descritiva, com base nos dados fornecidos pelo governo no seu portal de transparência e Leis Orçamentárias Anuais do período abordado. A análise da execução do orçamento para a função ambiental demonstrou que o processo de execução aparenta estar alinhado com seu planejamento de forma geral. Porém, quando comparada a participação da função ambiental no orçamento geral do estado, os quantitativos não ultrapassam 1% do orçamento geral em nenhum dos anos deste estudo. Também apontando que os gastos com administração geral ocuparam uma grande parcela do orçamento planejado e executado no período. Aconselha-se uma cobrança maior por parte da sociedade com os representantes do governo quanto às políticas ambientais e esforços com a preservação dos recursos naturais visando o equilíbrio do bem-estar da população e o meio ambiente, e a prestação dessas informações de execução das atividades de forma mais interpretada, para um conhecimento público e acessível.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>6</b>
2.1 Gestão orçamentária no setor público. ....	6
2.2 Estudos anteriores sobre o tema. ....	8
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>11</b>
<b>4. ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>	<b>12</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>26</b>

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com Giacomoni (2010), o orçamento é a quantia de recurso que se estima necessária para fazer frente e atender a determinadas despesas. O Orçamento Público, especificamente, está relacionado à quantidade de recursos públicos disponíveis para as demandas públicas. E uma multiplicidade de aspectos caracteriza-o, pois este abrange características políticas, contábeis, jurídicas, econômicas, financeiras e administrativas (GIACOMONI, 2010).

Por outro lado, a gestão ambiental consiste numa função dentro da legislação orçamentária, cuja finalidade se refere ao planejamento das políticas públicas ambientais. Neste caso, ao analisar os dados acerca desta função, é possível identificar para quais áreas ambientais se volta a ação governamental (MISCALI *et al.* 2020). Em atendimento ao inciso I do § 1o do art. 2o e § 2o do art. 8o, ambos da Lei no 4.320 (BRASIL,1964), o governo federal instituiu a Portaria nº 42/1999 (BRASIL, 1999), que estabelece a discriminação das despesas por sua função e subfunções, sendo as de gestão ambiental apresentadas da seguinte classificação funcional: gestão ambiental como função seguida das subfunções de Preservação e Conservação Ambiental; Controle Ambiental; Recuperação e Áreas Degradadas, Recursos Hídricos e Meteorologia.

A função Gestão Ambiental abrange o conjunto de ações desenvolvidas para a proteção, monitoramento, controle e recuperação ambiental. A subfunção Preservação e Conservação Ambiental abrange ações voltadas à preservação e conservação ambiental, da fauna e flora, em seus mais diversos ecossistemas, seja em áreas urbanas ou rurais (MOURA *et al.*, 2017). A subfunção Controle Ambiental está voltada a ações direcionadas ao controle da poluição e impactos ao ambiente. A subfunção Recuperação de áreas degradadas refere-se ao conjunto de ações voltadas à recuperação de áreas que foram impactadas pela ação humana. Quanto a Subfunção Recursos Hídricos, entende-se como um conjunto de ações que possam promover o aproveitamento ambientalmente responsável dos corpos hídricos para fins de abastecimento das atividades humanas e por fim, a subfunção Meteorologia, que compreende ações voltadas para o estudo e monitoramento das condições meteorológicas e climáticas (MOURA *et al.*, 2017).

Os recursos naturais são utilizados pelo homem para a produção e geração de riquezas, e conseqüentemente, fomento das suas necessidades. E é a sociedade a responsável pelos principais impactos negativos causados ao planeta, em contrapartida deveria existir a aplicabilidade da consciência humana nas questões de conservação e preservação ambiental

(DE MELO, 2014). Fator vinculado à necessidade de criação de políticas de consciência ambiental, relativo à subfunção “541 - Preservação e Conservação Ambiental”.

Seguindo no que tange ao papel do poder público em relação às questões ambientais, Cruz *et al.* (2013) a Constituição Federal de 1988 aborda de maneira abrangente os assuntos ambientais, definindo que o papel de proteger o meio ambiente e de controlar a poluição cabe à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Voltando a citar que a gestão ambiental é uma do governo, que deve ser executada a partir de informações qualitativas e quantitativo-financeiras, inserindo-se entre as prioridades a serem destacadas nos instrumentos públicos de planejamento orçamentário Cruz *et al.* (2013).

Desta forma, é apresentado o problema de qual trata essa pesquisa: *Como se comporta o orçamento destinado aos gastos orçamentários com políticas de gestão ambiental, analisando sua execução nos anos de 2020 a 2023?*

O Amazonas é territorialmente o maior estado brasileiro, com aproximadamente 1.559.255,881 km<sup>2</sup>, tendo como área urbanizada apenas 0,43% do território e abrigando um quantitativo de 3.941.613 pessoas (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022).

Diante da diversidade em recursos naturais do estado, faz surgir o questionamento de como os entes públicos trabalham para gerir e atender as demandas tanto da população, quanto manutenção do meio ambiente, de forma que o orçamento apresentado para essa área atinja ambas as partes.

Miscaeli *et al.* (2020), afirmam que uma vez que o orçamento estima as receitas e fixa as despesas, por meio do sistema de transparência, é possível monitorar os gastos públicos e as prioridades atendidas pelo governo, executadas anualmente. Desta forma, ao final de quatro anos, é possível analisar como a gestão administrou os recursos e as políticas públicas.

Segundo dados retirados do portal da transparência do estado (AMAZONAS, 2023) na presente data, podemos analisar a execução do Plano Plurianual na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA. O quantitativo total autorizado pelo governo (R\$62.979.781,39) dividido pelo valor liquidado (R\$21.856.420,46), no PPA de 2020-2023, apresenta apenas 34% de execução de gastos (Portal da Transparência do Amazonas, 2023).

Diante os dados expostos, esta pesquisa tem o objetivo de apresentar informações relevantes no que tange o comportamento do orçamento vinculado à gestão ambiental no estado do Amazonas, podendo assim suprir uma parcela da necessidade de exposição dos valores que aqui serão tratados.

Espera-se que o estudo contribua com a apresentação e interpretação dessas informações à população quanto aos recursos que são destinados à gestão ambiental e de que forma eles estão sendo executados pela administração pública, e também possa corroborar com o entendimento de pesquisas futuras, mesmo que possam ser consideradas poucas para a área, apresentam análises interessantes como a de Miscali *et al.* (2020), que afirma que as finanças públicas devem ser apropriadas pela sociedade civil e deixar de ser um campo apenas dos formuladores de políticas públicas, podendo não só participar do processo de inclusão de políticas públicas, como agir na garantia da sua execução.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Gestão orçamentária no setor público.**

O foco desse tópico é discutir sobre o orçamento público voltado para a função de gestão ambiental, bem como sua origem, formas de aplicação e necessidade de acompanhamento, citando seus conceitos e formas que outros atores abordam.

O orçamento para a sociedade é como um instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período (MCASP,2021). Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (MCASP, 2021).

A Gestão Ambiental pode ser definida como um sistema que inclui a estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter uma política ambiental. É a forma pela qual uma organização se organiza, interna e externamente, com o objetivo de atingir a qualidade ambiental desejada (TINOCO e PEREIRA, 2011).

A reforma Constitucional de 1988 estabelece uma nova estrutura de orçamento, caracterizada pelo uso de três instrumentos, esses são: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) dispositivos que servem de base para a elaboração e execução do Orçamento Público (FRANÇA, 2021).

A iniciativa da elaboração do orçamento é de responsabilidade do Poder Executivo em todos os âmbitos do governo, (Municípios, Estados, Distrito Federal e União), eleitos pelo voto



popular para representar a sociedade, na busca de soluções dos problemas e angústias da população (ALMEIDA e COSTA, 2019).

Introduzida pela Portaria nº 42/1999 (BRASIL, 1999), a Gestão Ambiental ocupa a função nº 18, dentro das classificações funcionais de despesa abordadas pela portaria, que se tornaram obrigatórias no ano subsequente a sua publicação, bem como suas subfunções que são descritas como: “541 – Preservação e Conservação Ambiental”; “542 – Controle Ambiental”; “543 – Recuperação de Áreas Degradadas “; “544 – Recursos Hídricos” e “545 – Meteorologia”.

A relação entre o orçamento público e o meio ambiente é fundamental para garantir a implementação de políticas ambientais eficazes. A gestão orçamentária é uma importante ferramenta para a implementação de políticas públicas ambientais, uma vez que o orçamento define a alocação dos recursos financeiros disponíveis entre diferentes áreas e programas governamentais (BARROSO e PAULA, 2023).

O orçamento pode ser utilizado na criação de políticas públicas de regulamentação e ações que visam a educação da sociedade como força motriz para o desenvolvimento de uma sociedade ambientalmente consciente. Exemplo disso, há a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) instituída pela Lei nº 9795/1999 (BRASIL, 1999), que serve como base para a criação de ações ambientais que tem como intuito melhorar a relação entre o ser humano e o ambiente.

Todavia, Mascarenhas (2023) ressalta que definir um valor orçamentário para os serviços de proteção ao meio ambiente é particularmente complexo pois os beneficiários diretos da preservação ambiental são os ecossistemas (espécies nativas de vegetação, animais silvestres, formações rochosas etc.) Diferindo dos produtos diretos do orçamento como educação e saúde que possuem indicadores melhor mensuráveis como matrículas escolares, leitos disponíveis e etc.

Xavier (2020) apresenta em seu estudo que analisa os recursos orçados pelo governo federal nos anos de 2000 a 2017, que mesmo com um expressivo aumento nos gastos do governo federal com despesas, a gestão ambiental se encontra no seletor grupo de funções que registraram uma queda na participação no orçamento no período analisado (-0,40% a.a., ou queda de R\$0,22 bilhão ao todo).

Barros (2016), esclarece que no âmbito das práticas de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade, o Estado do Amazonas destaca-se dos outros, por ser o maior e constituir-se com mais áreas de preservação. O Amazonas não constituiu malha viária estruturada e na maioria dos transportes usou-se modal fluvial ou aéreo, criando-se um fator positivo para a

diminuição do desmatamento, em razão dos Estados com rodovias instaladas registrarem grandes áreas de devastação em toda a sua extensão (BARROS, 2016).

Ainda sobre a questão de como avaliar a gestão pública constituiu-se em uma preocupação cotidiana dos cidadãos, que informados pelos meios de comunicação são estimulados a interpretar os impactos das políticas, das ações e do uso dos orçamentos dos governos na vida de cada membro e setor da sociedade (BARROS, 2016). Portanto, cada vez mais os gestores públicos são avaliados quanto à disciplina, aos limites dos escassos recursos orçados, como também na aplicação desses recursos em políticas que atendam os anseios da sociedade, afirma Barros (2016).

O montante gasto nas políticas ambientais ajuda a indicar a atuação dos governos no tema ambiental e a posição que este ocupa no conjunto das políticas públicas, bem como na disputa entre diversos interesses (MOURA *et al.*, 2017). Mas também não se pode basear nos dados presentes por países ou por unidades federativas sem considerar as políticas utilizadas anteriormente, uma vez que o sucesso de medidas anteriores pode resultar na diminuição dos gastos destinados atualmente (MOURA *et al.*, 2017).

## 2.2 Estudos anteriores sobre o tema.

Em termos de análises realizadas anteriormente no âmbito de estudo dos gastos da administração pública com a funcionalidade da Gestão Ambiental, tem-se que dados comparáveis e confiáveis são fundamentais para dar sustentação a estruturas analíticas, bem como para subsidiar a avaliação e a formulação de políticas públicas (MOURA *et al.*, 2017).

No que diz respeito à distribuição do orçamento público entre as políticas de meio ambiente, Araújo *et al.* (2014) apresenta a discrepância entre os valores do Orçamento Geral e os valores destinados ao Ministério do Meio Ambiente para o ano de 2012, apontando que até mesmo os valores destinados ao pagamento de juros e amortizações são mais altos que os valores disponíveis para o meio ambiente.

Coelho *et al.* (2022) ao analisar a gestão ambiental no estado Paraná constata, também, que os valores liquidados para os programas de gestão de meio ambiente foram menores que os valores empenhados em todos os anos abrangidos pela pesquisa.

Corroborando com o estudo acima citado, Pereira (2008) após analisar as medidas tomadas pelo governo equiparando as propostas da agenda 21 brasileira que trata da possibilidade de construção de uma sociedade sustentável através da conciliação dos métodos econômicos, proteção ambiental e justiça social, afirma que a base técnica do orçamento

brasileiro naquele momento não era suficiente para alcançar a estratégia de desenvolvimento sustentável no Brasil, de forma que o mesmo estudo aponta a possibilidade da inserção de projetos que visem o “orçamento-sustentável” ou “orçamento para o desenvolvimento sustentável”.

Ainda sobre a distribuição orçamentária, Lemos *et al.* (2005) demonstrou a diferença entre a dotação inicial e a dotação atualizada pela União no âmbito da Gestão Ambiental, constatando que o valor liquidado diminuiu e se distanciou continuamente da dotação inicial no período de 2000 a 2005, atribuindo tal queda à possível necessidade do governo de gerar superávits primários, tais valores ora disponibilizados acabam não sendo utilizados de forma eficiente e assim não atendendo as necessidades da sociedade, a exemplo disso o estudo aponta que a área desmatada da Amazônia do período de agosto de 2003 a agosto de 2004 já era 6% maior que o período de contagem anterior, mesmo que tenham sido instituídas mais áreas de preservação ambiental no mesmo intervalo de tempo, voltando a comparação que mesmo com crescimento da tentativa de preservação, a falta de manutenção das ações já instaladas, acaba gerando esse descompasso em indicadores.

Silva *et al.* (2021), analisando a subfunção de preservação e conservação ambiental, afirma em seus estudos que os estados da região Nordeste do Brasil passam por um crescente aumento da gestão ambiental, comparando os anos de 2016 e 2017 e apresentando o interesse dos estados em manter a evolução da aplicação de recursos no que diz respeito à gestão de meio ambiente.

Pereira e Neto (2020) apontam que os gastos com a gestão ambiental nos municípios brasileiros cresceram 117% entre os anos de 2005 e 2015 indicando que a participação do meio ambiente no orçamento municipal aumenta a cada ano, porém ressaltam que muitos municípios, no período analisado, não designaram valores significativos para a área de gestão ambiental.

Avelino *et al.* (2021), após analisar os gastos com gestão ambiental nos estados participantes de Amazônia legal no período de 2005 a 2015, aponta que mesmo que esses estados (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão) contenham quase que predominante o território da Amazônia legal, o orçamento destinado por eles se equipara com outros gastos de estados já apresentados nesse estudo (menos de 1% destinado).

Tabela 1 - Resumo de pesquisas anteriores:

<b>Autores/ano da pesquisa</b>	<b>Esfera de governo</b>	<b>Variáveis analisadas</b>	<b>Principais conclusões</b>
Romilson Rodrigues Pereira (2008).	Orçamento da união.	Analisou os valores orçados no PPA 2004-2007 e ações tomadas pelo governo para o desenvolvimento sustentável.	As ações e estrutura orçamentária do governo eram insuficientes para a implantação dos programas necessários.
Lemos <i>et al.</i> (2005)	Orçamento da união.	Comparou os gastos liquidados com gestão ambiental nos anos de 2001-2005 em frente a quantia da dotação inicial apresentada.	Redução notável nas despesas liquidadas em comparação a sua dotação inicial.
Araújo <i>et al.</i> (2014)	Orçamento da união.	Análise dos valores orçados para os ministérios de meio ambiente, pesca e desenvolvimento agrário.	Uma discrepância entre os valores do Orçamento Geral e os valores destinados aos ministérios ora citados.
Coelho <i>et al.</i> (2022)	Orçamento do estado do Paraná.	Ações de gestão ambiental e execuções realizadas nos exercícios de 2012 a 2015.	Mesmo com alto valor adotado para ações, houve uma redução de despesas liquidadas aparentando uma ineficiência na alocação de recursos
Silva <i>et al.</i> (2021)	Orçamento dos estados do Nordeste brasileiro	Valores orçados para a função de gestão ambiental analisando o uso de suas subfunções pelos estados.	Crescente aumento do investimento pelo setor público no nordeste para gestão ambiental nos anos analisados.
Pereira e Neto (2020)	Orçamento dos municípios.	Gastos públicos ambientais dos municípios brasileiros com população igual ou superior a 100 mil habitantes no período de 2005 a 2015.	Independente do avanço com grande aumento de recursos para gestão ambiental nos municípios analisados, ainda há alguns que não destinam verbas significativas para a função.
Avelino <i>et al.</i> (2021)	Orçamento dos estados participantes da Amazônia legal.	Orçamento destinado para a função da gestão ambiental no período de 2005 à 2015.	Embora a maioria do território da Amazônia Legal esteja localizado nesses estados, o orçamento destinado por eles se equipara às demais unidades federativas.

### 3. METODOLOGIA

Este estudo é constituído pela análise descritiva dos valores orçados para a função de gestão ambiental no Plano Plurianual do estado do Amazonas no período de 2020 a 2023, com objetivo de analisar o comportamento dos gastos públicos vinculados a essa função.

Os dados acerca dos valores orçados e efetivamente executados são retirados do portal de monitoramento da execução do PPA de 2020-2023, sendo sua Unidade Orçamentária - UO a nº 30101 - SEMA, órgão que centraliza as atividades referente as subfunções da gestão ambiental, porém também foram usados dados consolidados do total da função de Gestão Ambiental para comparação aos valores estimados pela LOA com e as demais funções de despesa do estado nos anos estudados, que contem também os valores para outros órgãos pertencentes ao estado (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH e Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA).

Quando partida para análise das subfunções de despesa, a pesquisa utilizou os relatórios consolidados de execução das subfunções de despesa da SEMA (retirado no link: <https://www.transparencia.am.gov.br/despesas/>, utilizando os seguintes filtros: Ano de exercício: para casa ano analisado; Período: Consolidado; Opção: Poder e Tipo de Consulta: Função, Subfunção, Órgão e Natureza Detalhada), por não ter sido encontrado outro relatório no Portal da Transparência que incluísse os demais órgãos pertencentes a função de Gestão Ambiental.

Todos os dados desta pesquisa são classificados como de acesso público, valores presentes nos relatórios resumidos anuais de execução orçamentária do estado foram retirados do portal de transparência do governo (<http://www.transparencia.am.gov.br>), onde também pode-se encontrar os indicadores do PPA 2020-2023 (<http://www.transparencia.am.gov.br/programas-e-acoas/monitoramento/>), permitindo a verificação dos dados e entre tabelas e gráficos apresentados, bem como a veracidade dos artigos aqui ora citados, extraídos em sua maioria da internet.

Os relatórios de execução orçamentária também foram retirados do portal da transparência do governo, e assim como todos os valores apresentados neste estudo, tiveram seus cálculos inflacionários com base no IPCA-E (disponível em <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) dos quais foram gerados as seguintes alíquotas, com base na competência dezembro de 2023 (período base das consultas de dados), para atualização dos valores conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo utilizados no estudo.

Ano base dos valores	Ano final da correção	Índice de Correção IPCA
12/2020	12/2023	1,2140488
12/2021	12/2023	1,1148119

12/2022	12/2023	0,9725245
12/2023	12/2023	1,0074

Essa pesquisa é considerada a abordagem do método quali-quantitativo por poder analisar tanto de forma subjetiva o qualitativo quanto quantitativo dos dados que serão utilizados e seus contextos a serem abordados. Neto e Souza (2023) utilizam a aplicação da análise quali-quantitativa em seu estudo sobre os valores programados pela Lei Orçamentária Anual na função de gestão ambiental, pois ela permite aos pesquisadores compreender tanto a quantidade de recursos destinados à proteção do meio ambiente quanto a forma como eles são alocados e utilizados.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Inicialmente a tabela 2 apresenta os quantitativos destinados à função de gestão ambiental pela Lei Orçamentária Anual (LOA) do estado no período de 2020-2023, acompanhada da participação do orçamento para gestão ambiental em comparação com o total disponibilizado para atendimento das despesas do governo.

Tabela 2 - Valores estimados da despesa com gestão ambiental na LOA entre 2020 e 2023.

Ano	Valor previsto em R\$	Despesa total prevista do estado	Participação %
2020	60.982.565,87	24.138.393.617,62	0,25%
2021	62.131.219,50	21.155.454.319,88	0,29%
2022	114.607.122,57	26.481.051.239,77	0,43%
2023	152.783.266,18	27.353.221.802,27	0,56%
Média do período apurado:			0,38%

Fonte: SEFAZ/AM

Há uma pequena diferença de 1,88% de crescimento do orçamento entre os anos de 2020 e 2021, que alavanca potencialmente na comparação de 2021 e 2022 num total de 84,46% de aumento do disponibilizado, que segue com um crescimento de 33,31% para o último ano analisado. Com a apuração desses dados percebe-se que houve um crescimento médio de 50,57% ao ano nos valores orçados para gestão ambiental, da mesma forma que também há um crescimento de média de 30,89% na sua participação quanto ao total anunciado pelo governo

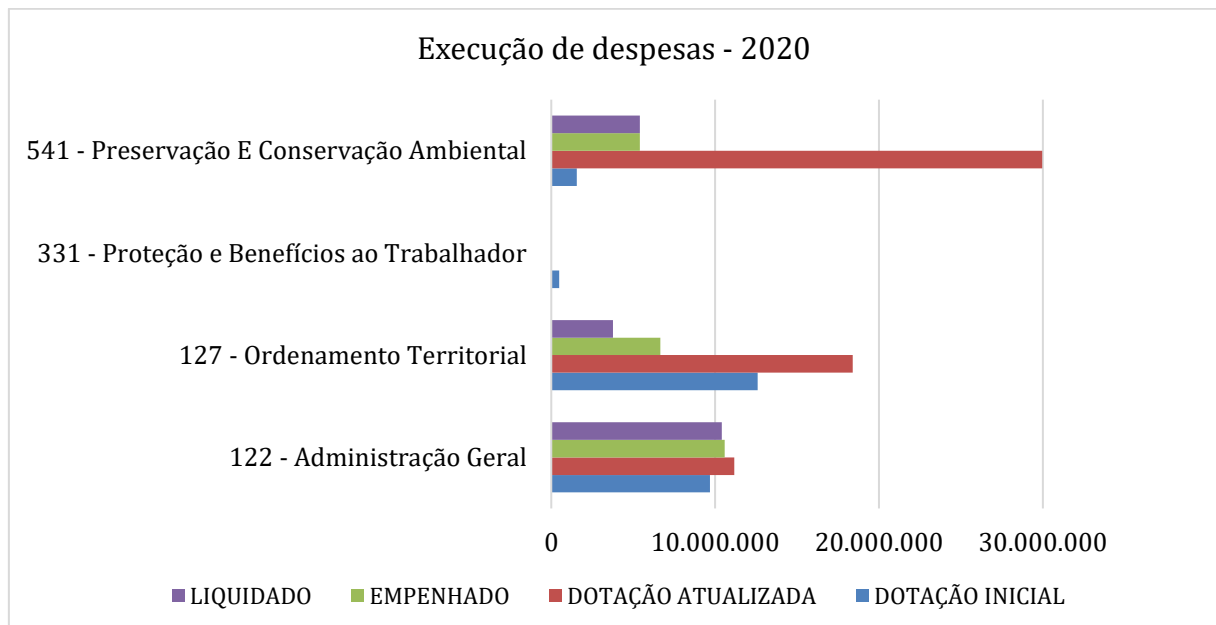
em cada LOA dos anos apontados na tabela, tais valores podem ser promissores quanto a visão de governo para o trabalho com a função de gestão ambiental.

Todavia analisando a média de cálculo da participação da gestão ambiental no quadro de despesas do estado, corrobora o estudo de Avelino et al. (2021) que traz o apontamento de que o Amazonas e os demais estados participantes da Amazônia Legal tem um repasse ainda baixo para a gestão ambiental, mantendo uma participação de menos de 1,0% dos valores totais do orçamento nos anos de 2005 a 2015 apresentados em seu estudo.

Também vai ao encontro do estudo de Silva (2013), que constatou percentuais parecidos com os obtidos nessa pesquisa após analisar a participação da função ambiental nos orçamentos dos municípios metropolitanos de Fortaleza/CE, apontando que esses dados evidenciam, individualmente, a escassez das verbas públicas dos municípios para essa função.

Resta ainda analisar de que forma esse orçamento está sendo utilizado, esta discussão será feita por meio dos gráficos a seguir, que apresentam o detalhamento da execução do orçamento de acordo com as subfunções de despesas inseridas nos gastos com gestão ambiental ora apresentadas neste texto nos anos de 2020 a 2023, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Gráfico 1 - Demonstrativo de execução por subfunção ano 2020.



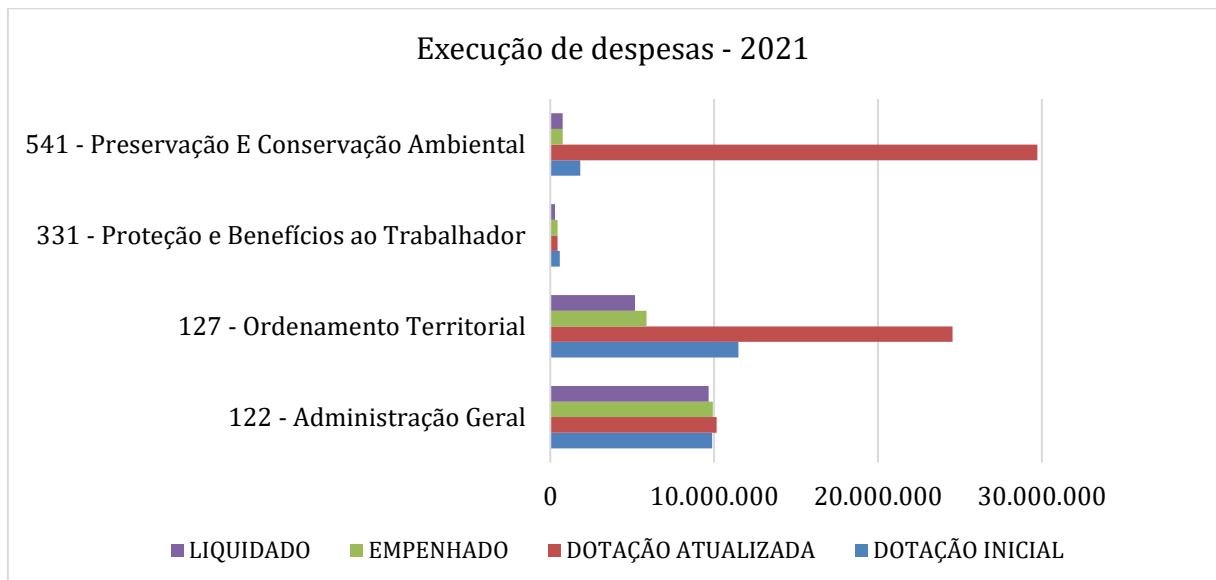
Fontes: Dados da pesquisa

Os dados trabalham com a execução das despesas ora orçadas para a SEMA, como visto os gastos correntes com administração geral seguiram de forma linear enquanto tanto os gastos com ordenamento territorial e preservação e conservação ambiental não foram totalmente

executados, uma observação quanto a subfunção 541 que obteve um orçamento autorizado equivalente a 19 vezes o valor da sua dotação inicial, porém executando apenas 18% do orçamento total do exercício.

Percebe-se que o mesmo evento que ocorreu em 2020 com a subfunção 541 voltou a ser apresentado no Gráfico 2, onde se pode visualizar que os gastos com administração geral continuam conforme o ano de 2020, seguindo da quantia de R\$ 29.715.448,44 autorizados para preservação e conservação ambiental dos quais apenas R\$ 748.733,44 foram executados nesse exercício.

Gráfico 2 - Demonstrativo de execução por subfunção ano 2021.

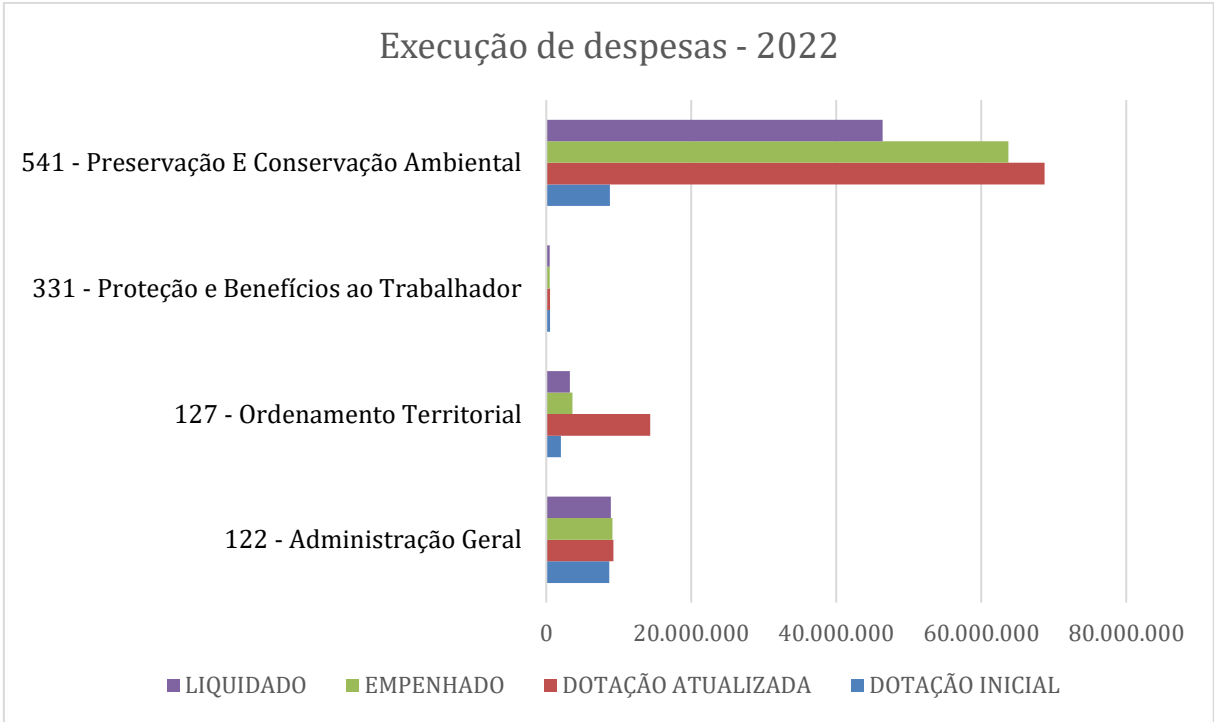


Fontes: Dados da pesquisa.

Quando analisado o gráfico 3, fica nítido que há uma maior execução na subfunção de preservação e conservação ambiental, que mesmo com um respectivo aumento de orçamento autorizado, a execução caminhou com o previsto para despesa, com 78% de execução.

Gráfico 3 - Demonstrativo de execução por subfunção ano 2022.

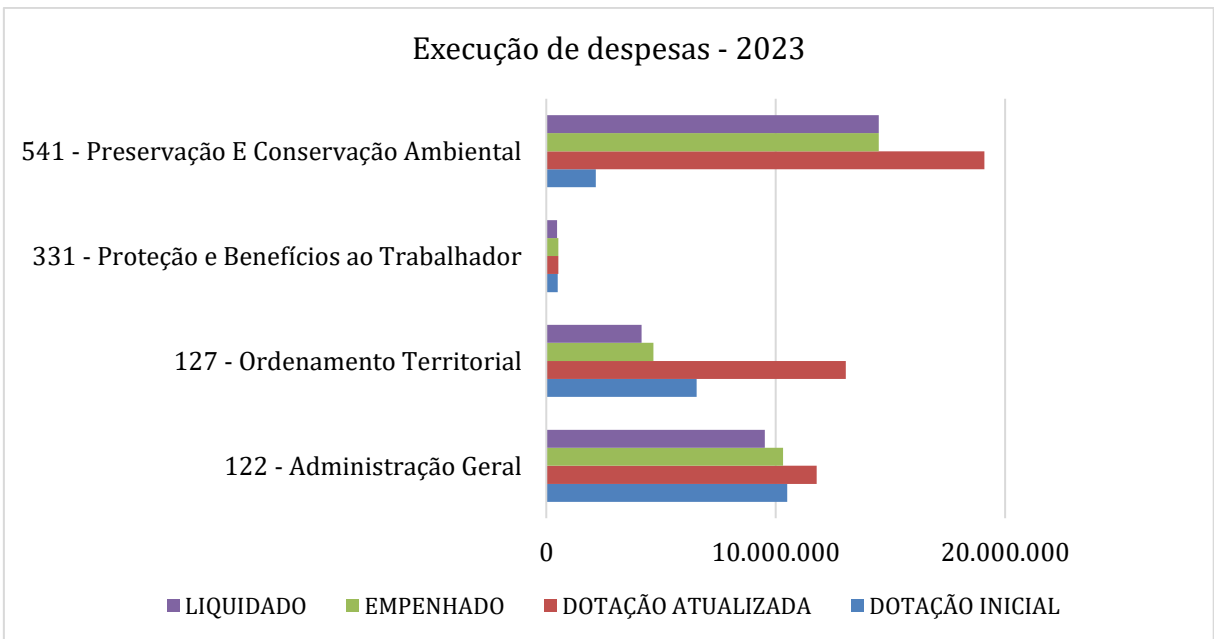




Fontes: Dados da pesquisa

O gráfico 4 comprova a estabilização dos gastos ora destinados para a função de gestão ambiental, tanto com despesas da administração geral, quanto de preservação e conservação ambiental, tais observações apresenta a eficiência do governo com as ações voltadas à gestão ambiental quanto ao que é disponibilizado.

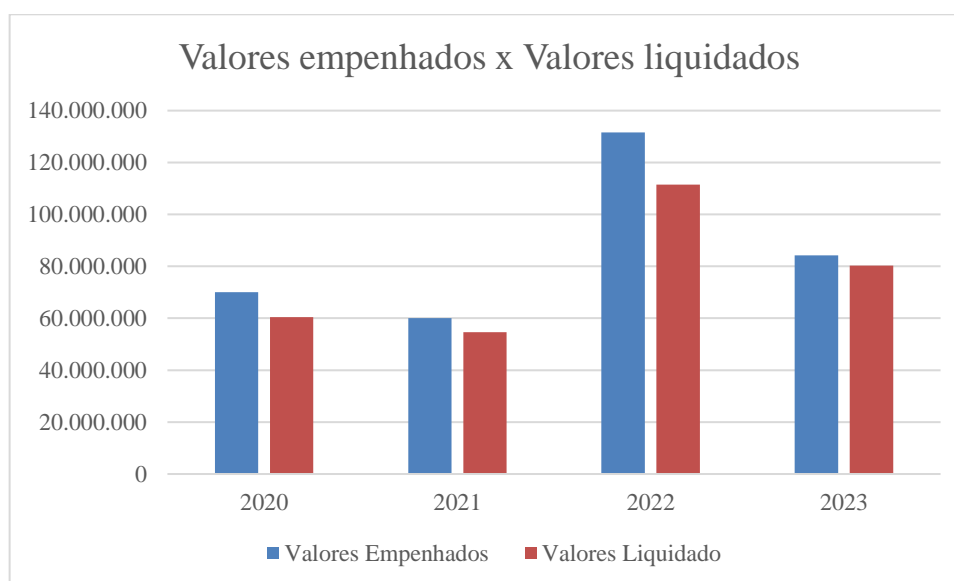
Gráfico 4 - Demonstrativo de execução por subfunção ano 2023



Fontes: Dados da pesquisa

Partindo desses valores pode-se perceber que, exceto no exercício de 2023, os gastos com as subfunções ultrapassaram a dotação orçamentária inicial estimada e apresentada na LOA de cada ano, partindo de empenhos superiores a dotação e seguindo com liquidações em média de 89% do valor empenhado quando analisado o total da orçado para função de gestão ambiental. O gráfico a seguir apresenta os valores das despesas liquidadas em comparação aos empenhos de cada ano.

Gráfico 5 - Comparativo de despesas empenhadas e liquidadas nos exercícios de 2020 a 2023, nos valores totais da função de despesa “18 - Gestão Ambiental”



Fonte: Dados da pesquisa.

Mesmo com valores que apresentam significância reduzida no orçamento geral do estado, avalia-se um bom nível de eficiência dos gastos vinculados com base no que foi empenhado e liquidado no período, evidenciando uma proximidade entre o planejamento e a execução das ações programadas, em contraponto do que Miscali *et al.* (2020) trouxe em sua análise das despesa vinculadas a gestão ambiental no município de São João da Barra/RJ, apontando uma execução de percentuais entre 11,91% e 30,37% do que havia sido programado pela administração do município.

Seguindo na análise dos dados, a tabela 8 apresenta as subfunções que tiveram maior execução no período estudado.

Tabela 3 - Valores Liquidados notáveis na participação do orçamento anual na função de gestão ambiental

<b>Subfunção</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
122-Administração Geral	39.085.217	33.230.693	38.543.799	40.260.109
127-Ordenamento Territorial	3.765.241	5.172.244	3.252.510	4.148.929
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	2.377.231	2.221.195	2.378.820
541-Preservação E Conservação Ambiental	13.550.882	13.858.076	67.518.810	33.488.864
542-Controle Ambiental	4.068.669	-	-	-
<b>TOTAIS:</b>	<b>60.470.009</b>	<b>54.638.244</b>	<b>111.536.313</b>	<b>80.276.723</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quando se aprofunda a análise dos quantitativos liquidados (Tabela 3), pode-se perceber que há um grande gasto com a despesa corrente na subfunção “122 - Administração Geral”, valores que são utilizados para manutenção das atividades dos órgãos vinculados à gestão ambiental, há duas entidades que são responsáveis pelas atividades relativas dessa função, A Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA e a autarquia Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, este estudo analisa os dados provenientes da SEMA por ela ser responsável do programa de trabalho “3248 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” do PPA 2020-2023.

Seguindo esse apontamento, os gastos com administração geral são utilizados para o custeamento das atividades do ente, folha de pagamento, contratos de mão de obras como limpeza e estágio e também assinaturas de periódicos, a tabela abaixo apresenta os maiores dispêndios com os grupos de despesa vinculados à administração geral.

Tabela 4 - Demonstrativo de valores executados na Subfunção 122 - Administração Geral de 2020 a 2023.

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>310000 - Pessoal E Encargos Sociais</b>	<b>8.359.778,48</b>	<b>7.653.523,54</b>	<b>6.734.941,66</b>	<b>6.643.702,03</b>
<b>3190 - Aplicações Diretas</b>	<b>8.177.003,15</b>	<b>7.481.394,89</b>	<b>6.474.480,79</b>	<b>6.427.362,42</b>
31901199 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.942.749,77	4.632.649,50	4.129.964,90	4.171.976,81
31901302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	986.998,04	923.086,83	801.407,91	785.559,53
31901131 - Representação/Gratificação por Exercício de Cargos	955.901,88	780.224,29	554.682,13	497.898,85
31901143 - 13º Salário	491.681,00	491.547,51	432.506,60	424.288,72
31901101 - Vencimentos E Salários	327.807,17	279.074,43	231.222,14	212.590,42
31909301 - Indenizações e Restituições	169.176,85	33.372,07	-	-
31901145 - Ferias - Abono Constitucional (1/3 Férias)	134.887,73	146.979,69	127.389,30	129.312,60

<b>3191 - Aplic Dir Decorr. Oper entre Órgãos, Fundos e Entid. Integ. Orç. Fiscal Seg.</b>	<b>182.775,34</b>	<b>172.128,65</b>	<b>260.460,87</b>	<b>216.339,60</b>
31911310 - Contrib. Patronal para Amazonprev - Ativo - F.FIN	182.775,34	172.128,65	260.460,87	211.966,19
<b>330000 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.042.912,78</b>	<b>1.661.819,73</b>	<b>2.102.303,41</b>	<b>2.879.478,39</b>
<b>3350 - Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos</b>	-	-	<b>48.626,23</b>	-
33504199 - Diversas Contribuições	-	-	48.626,23	-
<b>3390 - Aplicações Diretas</b>	<b>1.821.510,66</b>	<b>1.396.216,62</b>	<b>1.867.080,69</b>	<b>2.672.999,17</b>
33901403 - Diárias no Exterior	-	3.328,83	48.744,09	180.432,69
33903301 - Passagens Nacionais	-	8.737,90	209.504,32	244.653,90
33903302 - Passagens Internacionais	-	16.248,38	-	65.862,41
33903702 - Limpeza E Conservação	324.483,68	288.961,35	323.120,19	381.792,10
33903703 - Vigilância Ostensiva	-	-	133.534,02	165.441,86
33903915 - Contratos para Agenciamento de Estagiários	437.718,13	319.879,37	328.418,51	324.835,99
33903916 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	-	12.170,38	96.589,19	341.775,56
33903917 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	9.688,11	-	178.744,40	224.948,50
33903919 - Manutenção E Conservação De Veículos	7.563,52	-	-	106.282,72
33903943 - Serviços De Energia Elétrica	60.702,44	232.831,93	235.868,06	304.727,32
33903959 - Serviços De Áudio, Vídeo E Foto	956,06	-	-	-
33904011 - Outsourcing (Terceirização) de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem	95.366,76	84.853,06	80.943,85	93.535,52
33904601 - Indenização Auxílio-Alimentação	620.256,67	242.527,28	-	-
33909305 - Serviço de Energia Elétrica	158.762,18	-	-	-
<b>3391 - Aplic Dir Decorr Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ Orç Fiscal Seg</b>	<b>221.402,12</b>	<b>265.603,11</b>	<b>186.596,50</b>	<b>206.479,22</b>
33913929 - Serviços de Publicações - Diário Oficial	221.402,12	201.007,23	186.596,50	206.479,22
33919302 - Serv. de Public. Diário Oficial e Outros	-	64.595,88	-	-
<b>440000 - Investimentos</b>	-	<b>348.357,17</b>	<b>50.012,66</b>	<b>5.107,52</b>
<b>4440 - Transferências A Municípios</b>	-	<b>338.042,43</b>	-	-
44404238 - Manaus	-	338.042,43	-	-
<b>4450 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos</b>	-	-	<b>48.626,23</b>	-
44504201 - Auxílios	-	-	48.626,23	-
<b>4490 - Aplicações Diretas</b>	-	<b>10.314,74</b>	<b>1.386,43</b>	<b>5.107,52</b>
44905212 - Aparelhos E Utensílios Domésticos	-	423,61	-	5107,52
44905240 - Peças não Incorporáveis a Imóveis	-	-	1386,43	-
44905242 - Mobiliário em Geral	-	9891,14	-	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Pode-se perceber que em todos os anos o grupo de natureza “310000 - Pessoal E Encargos Sociais” obteve percentuais de 60% a 80% de fatia dos valores executados nos anos analisados, porém há também a sua diminuição no orçamento a cada ano do estudo, esse grupo de natureza é responsável pelos valores destinados a manutenção da folha de pagamento do

órgão podendo citar a contribuição patronal a Amazonprev – Fundo Previdenciário do Estado do Amazona, órgão responsável pelo regime próprio da previdência do estado, bem como os gastos com salários, indenizações, gratificações etc.

Outro grupo notável seria o de “330000 - Outras Despesas Correntes” que abriga as naturezas vinculadas aos contratos de prestação de serviço, tanto de manutenção, quanto de mão de obra como estágio, vigilância e limpeza e conservação, que são essenciais para manutenção do serviço público, tendo sua participação de 22,57% da média de orçamento executado, tendo uma observação quantos as naturezas de “Diárias no Exterior”, que teve uma execução 14 vezes maior no ano de 2022 em comparação a 2021, e “Passagens Nacionais”, que saltou de R\$0,00 executados em 2020 para R\$ 244.654 em 2023, um grande crescimento na sua execução de ambas nos anos finais da análise, tais valores podem refletir a necessidade do estado de participar de agendas e reafirmar o compromisso com o meio ambiente através de sua presença em debates fora da localidade, visto que o Amazonas, mesmo com sua grande extensão terrestre, tem como melhor alternativas de locomoção os meios fluviais e aéreos.

Ao analisar o grupo “440000 – Investimentos”, percebe-se que de todos os grupos de naturezas, ele é o que tem a menor fatia de execução orçamentárias em todos os anos, chegando a 0% no ano de 2020, podendo significar a falta de investimento em ativos, ou também a falta de necessidade de comprar de novos itens para o órgão.

Com todos esses valores apresentados, faz surgir a dúvida de quais seriam as fontes de recursos que atendem essas despesas discriminadas anteriormente. A tabela 8 apresenta os principais valores que foram disponibilizados para o uso na gestão ambiental, ressaltando a fonte 1121 por conter um volume autorizado de mais que o triplo do que lhe foi programado, logo também podendo se perceber que muitos dos valores são de origem da arrecadação direta, repasse do governo do estado e de origem de transferências da união.

Vale ressaltar que os valores são programados com base na LOA vigente para execução das despesas daquele ano, mas no decorrer do exercício pode haver novos valores autorizados devido superávit de arrecadação, fomentos de outros entes ou abertura de crédito suplementar.

Tabela 8 - Valores programados e autorizados por fonte de recurso, ano base 2023.

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Programado</b>	<b>Autorizado(A)</b>
<b>1100 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		10.000.000,00
<b>1121 Recursos não Vinculados de Impostos - FPE</b>	2.000.000,00	6.990.667,99
<b>1140 Transferências da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	10.240.000,00	2.402.684,31
<b>1140 Transferências da União Referentes à Compensação</b>	300.000,00	2.402.684,31

---

**Financeira de Recursos Hídricos**

<b>1145 Transferências da União Referentes às Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties</b>	67.360.000,00	17.424.288,51
<b>1160 Outros Recursos não Vinculados - FTI</b>		1.145.736,27
<b>1170 Outros Recursos não Vinculados - FMPES</b>		1.191.186,61
<b>1201 Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados</b>	7.024.000,00	9.959.000,00
<b>1201 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Diretamente Arrecadados</b>	200.000,00	9.959.000,00
<b>1201 Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados</b>	4.600.000,00	9.959.000,00
<b>1285 Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes</b>	1.508.000,00	6.508.000,00
<b>1285 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Outras Fontes</b>	5.000.000,00	6.508.000,00
<b>1294 Transferências Especiais da União - Emendas Individuais Impositivas</b>		750.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>98.232,000</b>	<b>85.200.248,00</b>

---

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao analisar os dispêndios da máquina pública, pode-se constatar com o que os gastos estão sendo executados, de forma geral, o PPA apresenta indicadores de eficiência para análise das atividades que os entes públicos realizam, abaixo segue uma tabela com alguns indicadores retirados do monitoramento do PPA no portal da transparência.

Tabela 9 - Indicadores de resultado do PPA 2020-2023 obtidos no portal da transparência.

Cod	Indicador	Periodicidade	Unidade	Ano	Índice PPA 2020-2023		
					Previsto Ano(a)	Apurado	% (b/a)
93	Número de fiscalizações realizadas	Anual	UN	2020	920,0000	545,0000	59,24%
93		Anual	UN	2021	938,0000	496,0000	52,88%
93		Anual	UN	2022	950,0000	703,0000	74,00%
93		Anual	UN	2023	962,0000	646,0000	67,15%
101	Percentual de imóveis rurais cadastrados	Anual	%	2020	25,0000	0,2000	0,80%
101		Anual	%	2021	30,0000	0,1300	0,43%
101		Anual	%	2022	35,0000	13,0000	37,14%
101		Anual	%	2023	40,0000	8,0000	20,00%
422	Número de focos de calor do Estado	Anual	UN	2020	11.000,0000	16.554,0000	150,49%
422		Anual	UN	2021	11.000,0000	14.848,0000	134,98%

---

422		Anual	UN	2022	10.000,0000	21.135,0000	211,35%
422		Anual	UN	2023	9.500,0000	19.604,0000	206,36%
456		Anual	%	2020	6,0000	Não apurado	
456	Percentual de Unidades de Conservação Estaduais de	Anual	%	2021	74,0000	Não apurado	
456	Uso Sustentável consolidadas	Anual	%	2022	74,0000	50,0000	67,57%
456		Anual	%	2023	80,0000	47,0000	58,75%

Os 4 indicadores apresentam variáveis interessantes quando analisados onde se pode perceber: o número de focos de calor do estado apresenta percentuais bem superior ao previsto por ano; o número de fiscalizações realizadas não atingiu o previsto em nenhum dos anos apresentados; os percentuais de imóveis rurais cadastrados não chegaram a ultrapassar 38% do previsto no ano de seu maior índice e o percentual de unidades de conservação estaduais consolidadas não tiveram seus dados apurados nos exercícios de 2020 e 2021.

É importante ressaltar que esses indicadores têm algo em comum, todos foram fortemente afetados pela pandemia de COVID-19 nos exercícios de 2020 e 2021, que resultou em indicadores preocupantes no período, até a falta de apuração no caso do percentual de unidades de conservação estaduais consolidadas.

Pode-se perceber também que os anos onde os focos de calor dos estados ultrapassaram 200% nos indicadores, foram os que apresentaram maior destinação de orçamento a subfunção “541-Preservação E Conservação Ambiental”, podendo sinalizar que o estado estaria trabalhando em razão desses possíveis acontecimentos afim de neutralizar ou diminuir seu impacto.

Na avaliação do PPA ano 2022, o governo ressalta que o percentual de imóveis rurais cadastrados precisa ter sua fórmula de cálculo revisada, pois mesmo havendo um aumento considerável em relação ao ano de 2021, o indicador não estaria refletindo a realidade do Cadastro Ambiental Rural – CAR, uma vez que atualmente o Estado estava no 5º lugar no ranking do País.

Voltando ao ponto onde foi comparado o orçamento de gestão ambiental com o orçamento geral do estado, podemos ressaltar que a escassez de recursos destinados pode resultar em atividades necessárias que não chegam na população devido os limites financeiros que lhe são impostos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto na introdução, este artigo teve o objetivo geral de identificar e analisar os valores orçados e executados com relação à função de gestão ambiental, no estado do Amazonas, no período de 2020 a 2023, no intuito de identificar como os investimentos estaduais se comportam em relação ao meio ambiente. Para esse fim, utilizou-se dados da Secretaria do Estado da Fazenda, Portal da Transparência do governo, sendo eles, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual bem como o comparativo a estudos anteriores.

Partindo da análise dos comparativos orçados nos anos de 2020 a 2023, pode-se constatar que os índices de participação da despesa fixada receberam um aumento potencial de investimento no período, mas ainda assim não ultrapassam 1% do orçamento geral em nenhum dos anos deste estudo, fator que pode ser considerado preocupante por ser um espelho de como o estado visa a execução das políticas vinculadas à gestão ambiental, podendo ser equiparado, conforme estudos anteriores, como um descaso a essa função. Ressaltando a magnitude do estado do Amazonas e seu papel na preservação do bioma Amazônia.

Mas quando analisada, a execução das despesas por ano estudado, obtém-se uma média de 89% de execução dos valores orçados, podendo significar que, mesmo com indicadores de baixa participação no orçamento geral, o processo de execução aparenta estar alinhado com seu planejamento de forma geral, exceto no exercício de 2023 onde, se comparado, a execução da dotação orçamentária inicial obteve apenas 54,91% do valor total planejado, dando ênfase nos gastos com administração geral que obtiveram assumem uma grande parcela do orçamento nos anos e também apresenta uma média de 100% de execução, apontando uma gestão atenciosa quanto a sua manutenção de serviço.

Logo, conclui-se que, há um aparente esforço do estado no aumento da participação da gestão ambiental quanto ao orçamento geral, também podendo salientar o enfoque nas despesas corrente visando a manutenção da atividade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. Porém, quando comparado ao percentual de participação no orçamento geral, a gestão ambiental é vista com possível desinteresse na administração pública, corroborando estudos supracitados (como Avelino *et al.* (2021) ou Araújo *et al.* (2014)) que apontam o mesmo nível de interesse dos municípios e estados estudados.

Esta pesquisa buscou trazer uma avaliação do comportamento do orçamento destinado pelo estado para a gestão ambiental, apontando como o mesmo tem a grande responsabilidade ao bem estar do meio ambiente e a sociedade. Essa iniciativa mostra-se necessária, devido a



pouca quantidade de estudos para essa área e a demanda de apresentar os dados de forma bem interpretada para o público que venha a ler e estudar esse trabalho.

Portanto, recomenda-se uma cobrança maior por parte da sociedade com os representantes do governo quanto às políticas ambientais e esforços com a preservação dos recursos naturais, que em sua maioria são de fontes não renováveis, visando não só equilíbrio entre o bem estar da população com o meio ambiente, mas também a prestação dessas informações de execução das atividades de forma mais interpretada, para um conhecimento público e acessível.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Nailsa Maria Souza et al. **O LUGAR DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA NO ORÇAMENTO PÚBLICO FEDERAL**. Revista de Políticas Públicas, v. 18, n. 1, p. 139-153, 2014.

Avaliação do PPA 2020-2023, exercícios 2020, 2021 e 2022. Disponível em: <https://www.sedecti.am.gov.br/ppa2023/>. Acesso em 30 de jan. de 2024.

BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

AVELINO, Elenize Freitas et al. **Despesas com gestão ambiental nos estados da Amazônia Legal**. Desenvolvimento em Debate, v. 9, n. 2, p. 121-139, 2021.

BARROS, Ligia da Silva. **Gestão pública orientada para a sustentabilidade ambiental: um estudo de caso sobre o modelo adotado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**. 2016.125 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.

BARROSO NETO, Antônio José de Paula. **Orçamento público e desmatamento: uma análise do orçamento empregado na função meio ambiente em confronto ao desmatamento no estado do Amazonas no quadriênio de 2018-2021**. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.html).

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999>. Acesso em 17 nov. 2023.

COELHO, C.; NASCIMENTO, H. da S. do; SILVA, A. W. P. da; CASTRO, A. B. C. de; SANTOS, H. C. C. dos. **ESTUDO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**. Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 177–211, 2022. DOI: 10.59306/rgsa.v11e22022177-211. Disponível em: [https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao\\_ambiental/article/view/8082](https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/8082). Acesso em: 11 dez. 2023.

CRUZ, Claudia; SAUERBRONN, Fernanda; MACEDO, Marcelo Alvaro. **Um estudo sobre a divulgação de informações de gestão ambiental nas homepages de grandes municípios brasileiros (A Study about Disclosure of Environmental Management Information in Websites of Large Brazilian Municipalities)**. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 10, n. 20, p. 161-182, 2013.

DA SILVA, R. A.; FERNANDES, A. P. L. M.; DE SOUZA, Érica X.; RODRIGUES, S. D. O. **Gastos ambientais no setor público do Nordeste Brasileiro / Environmental expenditures in the public sector in Northeastern Brazil.** Brazilian Journal of Development, [S. l.], v. 7, n. 5, p. 50072–50092, 2021. DOI: 10.34117/bjdv.v7i5.30023. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/30023>. Acesso em: 3 dec. 2023.

DE ALMEIDA, Hellen Martins; COSTA, Antonia Vadelucia. **Orçamento Público como mecanismo de planejamento para a gestão.** ID on line. Revista de psicologia, v. 13, n. 43, p. 559-577, 2019.

DE MELO, J. F. M.; SOUSA, A. de F.; LEITE, A. M. **A gestão dos gastos ambientais no setor público: Uma análise em municípios paraibanos.** Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC, 2014, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3805>. Acesso em: 17 nov. 2023.

DE MOURA, Adriana Maria Magalhães et al. **Gastos ambientais no Brasil: proposta metodológica para aplicação no orçamento federal.** Texto para Discussão, 2017. Disponível em: <https://www.econstor.eu/handle/10419/177570>.

DE SOUZA MISCALI, Sandra Rangel et al. **A gestão ambiental a partir do orçamento público: uma análise das despesas referentes ao orçamento do município de São João da Barra.** Boletim Petróleo Royalties e Região, v. 17, n. 65, 2020. Disponível em: <https://boletimpetroleoroyaltieseregiao.ucam-campos.br/index.php/bpr/arte/view/77>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FRANÇA, Marcelo de. **Gestão ambiental: uma análise de fatores socioeconômicos e ambientais impactantes no gasto público.** 2021.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público.** 15.ed. São Paulo, Atlas, 2010.

LE MOS, R. A. B.; YOUNG, C. E. F.; GELUDA, L. **Orçamento público para gestão ambiental: uma análise voltada para as áreas protegidas.** III Simpósio de áreas protegidas, p. 2005-2, 2005.

LIMA, E. M.; VIANA, P. R. N. **As relações entre o executivo e o legislativo na elaboração do orçamento brasileiro: considerações sobre a emenda constitucional 86/2015.** Revista de Direito Tributário e Financeiro, 2(2), 199-220, 2016.

MASCARENHAS, Caio Gama. **Orçamento público ambiental: funções econômicas, estrutura e riscos. Controle Externo: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,** 2023.

PEREIRA, Paulo Vinícius de Miranda; FIGUEIREDO NETO, Leonardo Francisco. **Evolução dos gastos públicos ambientais dos municípios brasileiros: uma análise no período de 2005 a 2015**. Engenharia Sanitaria e Ambiental, v. 25, p. 425-437, 2020.

PEREIRA, Romilson Rodrigues. **Orçamento público e os paradigmas do desenvolvimento sustentável**. Revista do TCU, n. 112, p. 89-96, 2008.

Portal da Transparência do Governo do Amazonas. Disponível em: <http://www.transparencia.am.gov.br/programas-e-acoes/monitoramento/>. Acesso em 17 de nov. de 2023

SCHLUP, Daiani; FABRE, Valkyrie Vieira; STÜPP, Diego Rafael. **Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo**, v. 8, n. 2, p. 164-186, 2023.

SILVA, Erilene Magalhães da. **Orçamento público para o meio ambiente: uma análise dos gastos orçados e realizados pelos municípios da região metropolitana de Fortaleza/CE, no período de 2008 a 2012**. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/31344>. Acesso em: 15 nov. 2023.

TINOCO, T.E. P.; PEREIRA, K.M. E. **Contabilidade e gestão ambiental**, 3ª edição: Grupo GEN, 2011.

XAVIER, Leonardo Ferraz. **Recursos do orçamento público federal destinados ao meio rural: dinâmica das contas brasileiras entre 2000 e 2017**. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 59, 2020.